



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.05.29.01

O Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Site Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de Veículos, Farmácia, Guia da Cidade, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Irauçuba/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensão da Administração com a efetivação deste serviço é o fiel cumprimento da Lei de Transparência, por meio do site: <http://www.iraucuba.ce.gov.br>, trazendo assim, uma maior interatividade para com os cidadãos e os órgãos de fiscalização.

Visando a reestruturar todo o portal de transparência já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas atendam todas as suas normas pertinentes, tais como: Leis Complementares 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131/2009, bem como a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação). Com isso, a Administração não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir a máquina pública, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário.

Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração. A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se ante o exposto no citado acima.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob a empresa **A AMARO F DA SILVA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 11.704,00 (onze mil setecentos e quatro reais)**.

Irauçuba/CE, 29 de maio de 2019.

Ana Leila Facundo da Silva Alves  
**Chefe de Gabinete**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Site Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de Veículos, Farmácia, Guia da Cidade, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Irauçuba/CE.

**1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	<p>Sistema de gerenciamento e controle do site Oficial do município que disponibilize informações de licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;</li> <li>• Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;</li> <li>• Ser instalado nos servidores da contratante;</li> <li>• Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);</li> <li>• Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;</li> <li>• Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;</li> <li>• Oferecer instalação via internet;</li> <li>• Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;</li> <li>• Se conectar ao banco de dados remotamente;</li> <li>• Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;</li> <li>• Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;</li> <li>• Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.</li> <li>• Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;</li> <li>• Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;</li> </ul> <p><b>RECURSOS DO SISTEMA</b></p> <p>- Cadastros</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de notícias</li> <li>• Cadastro de galeria de fotos</li> <li>• Cadastro de vídeos</li> <li>• Cadastro de Áudios;</li> </ul>	MÊS	07

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)</li> <li>• Permite adicionar o facebook na página do site</li> <li>• Permite configurar cores e temas para o site</li> <li>• Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)</li> <li>• Permite disponibilizar links</li> <li>• Permite publicar banner para frente do site</li> <li>• Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF</li> <li>• Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.</li> <li>• Cadastro com tela de concurso processo seletivo;</li> <li>• Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;</li> <li>• Cadastro de unidades gestoras e executoras;</li> </ul> <p><b>- Atendimento aos portais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• LRF (Lei de Acesso a Informação);</li> <li>• Portal de despesas e receitas;</li> <li>• Integrado ao E-sic;</li> <li>• Publicações de leis e outros documentos;</li> <li>• Ouvidoria;</li> <li>• Licitações;</li> <li>• Convênios;</li> </ul> <p><b>- O Município:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Cidade;</li> <li>• História;</li> <li>• Praças;</li> <li>• Sítios;</li> <li>• Postos de saúde;</li> <li>• Distritos;</li> <li>• Escolas;</li> <li>• Prédios públicos;</li> <li>• Eventos;</li> </ul>		
--	---	--	--

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A Contratação dos serviços do presente **Termo de Referência** tem amparo legal no disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

3.1. A pretensão da Administração com a efetivação deste serviço é o fiel cumprimento da Lei de Transparência, por meio do site: <http://www.iraucuba.ce.gov.br>, trazendo assim, uma maior interatividade para com os cidadãos e os órgãos de fiscalização.

3.2. Visando a reestruturar todo o portal de transparência já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas atendam todas as suas normas pertinentes, tais como: Leis Complementares 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131/2009, bem como a Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso a Informação).

3.3. A Administração não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir a máquina pública, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário.

3.4. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração.





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 3.2 – OBJETIVO

3.2.1 - Gerenciar e controlar o Site Oficial do Município, a fim de que o mesmo disponibilize aos munícipes irauçubenses ou a quem interessar diversas informações no que se refere a licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de Veículos, Farmácia, Guia da Cidade, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Irauçuba/CE.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 5.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
GABINETE DO PREFEITO	---	---	---



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

  
Ana Leila Facundo da Silva Alves  
**Chefe de Gabinete**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, representado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº. **2019.05.29.01**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Sistema de gerenciamento e controle do Site Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de Veículos, Farmácia, Guia da Cidade, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Irauçuba/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa no valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 – Irreajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;  
8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;  
8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;  
8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Gabinete do Prefeito	---	---	---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:  
11.1.1 – Advertência;  
11.1.2 – Multa;  
a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;  
b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e  
c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.  
11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.  
11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.  
12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: